

ANEXO C – Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso I

I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I é uma disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no sétimo período do Curso Sistemas de Informação, a seguir referenciado simplesmente como CURSO, oferecido pela Faculdade de Apucarana, identificado pela sigla FAP, disciplina essa vinculada ao CURSO, e regida por este Regulamento e pela legislação superior.

§ 1º - A carga horária total do Trabalho de Conclusão de Curso I não poderá ser inferior a 136 (cento e trinta e seis) horas, não se computando, para fins de integralização do currículo pleno do CURSO, qualquer carga horária excedente. Metade dessa carga horária será cumprida na FAP, onde os alunos receberão orientações de como cumprir os itens da disciplina, sendo que será obrigatória a presença do aluno em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dessas horas. A outra metade será cumprida pelo aluno na Instituição Concedente de TCC ou em qualquer lugar que possibilite ao aluno dar prosseguimento as atividades do TCC, sendo que a comprovação dessa carga horária será feita mediante entrega dos documentos necessários para avaliação do TCC enquanto disciplina, conforme artigo 16 do presente regulamento.

§ 2º - Para a organização e o funcionamento dessa disciplina haverá em cada semestre letivo, um Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, que responderá pela mesma perante o COLEGIADO e a FAP.

§ 3º - Ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso será computada uma carga horária semanal de 3 (três) horas-aula por turma da disciplina.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso I compreende a realização de atividades práticas, condizentes com a formação oferecida pelo CURSO, a seguir designadas simplesmente como TCC e discriminadas em uma Proposta de TCC a ser elaborada pelo aluno, culminando com a apresentação dos resultados parciais do TCC (protótipo do sistema).

PROJETO PEDAGÓGICO

§ 1º - O TCC deverá ser realizado na área de desenvolvimento de sistemas, abrangendo as atividades de análise, projeto e implementação de um sistema de informações; ou na área de pesquisa, desenvolvendo uma pesquisa relacionada à área de informática/sistemas de informação, esta pesquisa deve obrigatoriamente ter uma aplicação prática dos conceitos estudados.

§ 2º - Não serão aceitos sistemas que tenham seu desenvolvimento auxiliado por geradores automáticos de sistemas.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A realização do TCC tem por objetivo a efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho, visando:

- i - a aplicação dos conhecimentos adquiridos no CURSO;
- ii - o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem;
- iii - o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural na área de informática.

III - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 4º - O TCC, quando a natureza do trabalho for o desenvolvimento de um sistema de informação, deverá ser realizado em instituições que tenham condições de proporcionar aos alunos experiência prática e aperfeiçoamento técnico-científico e no relacionamento humano.

§ 1º - A disposição de qualquer instituição em oferecer TCC a alunos do CURSO será firmada em Termo de Compromisso celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de TCC, e a FAP, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

§ 2º - O TCC deverá ser realizado em uma única Instituição Concedente de TCC, sendo que nos casos em que haja a interrupção do TCC por motivos alheios ao Aluno, novas providências poderão ser tomadas, orientadas pelo Coordenador de TCC, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Aluno.

IV - DA ORGANIZAÇÃO

PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 5º - Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso enquanto disciplina.

Art. 6º - Para cada Aluno haverá:

- a) um Orientador de Atividades, com experiência profissional na área de aplicação do TCC, indicado pela Instituição Concedente de TCC, quando o aluno estiver realizando o TCC em uma Instituição;
- b) um Professor Orientador, dentre os docentes do CURSO que se disponibilizarem para a orientação de Alunos.

Art. 7º - Para a realização da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, cada Aluno elaborará a Proposta de TCC, Especificação de Requisitos, e Protótipo do Sistema, que atenda aos objetivos estabelecidos neste Regulamento e aos interesses da Instituição Concedente de TCC, observadas as normas e critérios divulgados pelo Coordenador de TCC.

§ 1º - A Proposta de TCC, a ser elaborada pelo aluno, deverá ser aprovada por uma Banca de Docentes a ser definida pelo Coordenador de TCC. Somente com a aprovação da proposta é que o aluno poderá prosseguir com as atividades da disciplina TCC, pois o objetivo da proposta é definir o trabalho a ser desenvolvido, considerando porte, originalidade, aplicabilidade;

§ 2º - O Protótipo do Sistema/Aplicativo a ser apresentado, deverá obedecer a percentuais mínimos a serem definidos posteriormente pelo Coordenador de TCC;

V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete a FAP:

- a) designar o Coordenador de TCC;
- b) firmar os Termos de Compromisso com as Instituições Concedentes de TCC.

Art. 9º - Compete ao COLEGIADO:

PROJETO PEDAGÓGICO

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento, para a realização da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) aprovar o cronograma de atividades da disciplina;
- c) deliberar sobre os casos omissos neste REGULAMENTO, ouvido o Coordenador de TCC.

Art. 10 - Compete ao Coordenador de TCC:

- a) responder pelo Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto disciplina, junto à Secretaria da FAP;
- b) representar a FAP junto à Instituição Concedente de TCC;
- c) cumprir e fazer cumprir o cronograma de atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas normas complementares;
- d) definir e divulgar critérios e normas complementares a este Regulamento, para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos relacionados à disciplina TCC;
- e) publicar os editais referentes à organização e realização da disciplina TCC;
- f) convocar reuniões com os professores orientadores, sempre que necessário;
- g) realizar reuniões semanais com cada turma de alunos, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- h) receber os documentos e relatórios referentes a cada aluno e tomar as providências necessárias em cada caso;
- i) obter dos professores orientadores e/ou dos alunos informações sobre o andamento dos trabalhos;
- j) efetuar o controle das avaliações dos trabalhos dos alunos;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas de Protótipo do Sistema;
- l) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da disciplina;
- m) controlar a entrega do relatório mensal de orientações.

PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 11 - Compete a cada aluno:

- a) cumprir fielmente todas as normas e disposições referentes à disciplina;
- b) comparecer às aulas semanais e aos encontros de orientação com o seu professor orientador; sendo obrigatória a participação do aluno em pelo menos 1 (uma) orientação presencial de TCC por mês, conforme prazos definidos no Cronograma de Atividades de TCC;
- c) apresentar ao Coordenador de TCC, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao TCC que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos e/ou elaborados;
- d) cumprir fielmente as atividades previstas na sua Proposta de TCC, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- e) buscar orientação junto ao seu Orientador de Atividades, sempre que necessário;
- f) comparecer a, pelo menos, uma reunião de orientação por mês, com seu Professor Orientador, sendo que, em cada reunião, deverá ser preenchido o Relatório de Orientação, onde deverá constar a assinatura do aluno e do seu respectivo professor orientador;
- g) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- h) apresentar o seu Protótipo do Sistema em sessão pública, submetendo-o à Banca Examinadora estabelecida, para avaliação;
- i) participar de pelo menos uma orientação mensal comprovada com o preenchimento do relatório de orientação, o não cumprimento desse requisito resultará na impossibilidade de apresentação do protótipo do sistema.

Art. 12 - Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o aluno no desenvolvimento de suas atividades referentes ao TCC;
- b) fornecer ao Coordenador de TCC, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos TCC's sob sua orientação;
- c) avaliar a atuação e o aproveitamento escolar dos alunos sob sua orientação, nos termos do artigo 16 deste Regulamento;

PROJETO PEDAGÓGICO

- d) aprovar a proposta de TCC de cada aluno sob sua responsabilidade;
- e) avaliar cada etapa dos Trabalhos relativos ao TCC, conforme artigo 16 deste Regulamento, considerando porte, originalidade, complexidade, aplicabilidade, praticidade e corretude do sistema/aplicativo em desenvolvimento.
- f) participar da Banca Examinadora do Protótipo de cada aluno sob sua responsabilidade;
- g) auxiliar o Coordenador de TCC nas atividades que lhe forem solicitadas.
- h) ter a responsabilidade de avaliar se o aluno tem condições de apresentar seu trabalho perante a banca;
- i) encaminhar ao Coordenador de TCC, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, a indicação dos trabalhos sob sua orientação para defesa em banca do Protótipo do Sistema ou a comunicação de que isso não ocorrerá, incluindo justificativa e a assinatura de anuência do aluno;
- j) participar de pelo menos 1 (uma) reunião presencial de orientação por mês.

Art. 13 - Compete à Instituição Concedente de TCC:

- a) firmar o Termo de Compromisso com a FAP;
- b) atribuir ao aluno um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao aluno as condições necessárias para a realização do TCC;
- d) comunicar por escrito ao Coordenador de TCC qualquer ocorrência referente à atuação do aluno ou à própria continuidade da realização do TCC.

Art. 14 - Compete ao Orientador de Atividades:

- a) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do aluno na Instituição Concedente de TCC, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida;

PROJETO PEDAGÓGICO

- b) acompanhar a execução fiel da Proposta de TCC, comunicando ao Coordenador de TCC quando assim não ocorrer;
- c) emitir os pareceres que lhe forem solicitados sobre o sistema/aplicativo sendo desenvolvido pelo aluno.

VI - DA AVALIAÇÃO DO TCC ENQUANTO DISCIPLINA

Art. 15 - O acompanhamento das atividades do aluno será feito diretamente pelo Orientador de Atividades e pelo Professor Orientador e, indiretamente, pelo Coordenador de TCC.

§ 1º - As reuniões entre o Professor Orientador e o aluno podem ocorrer em Ambiente Virtual, como por exemplo, MSN, Skype, e-mail, desde que o professor preencha o Relatório de Orientação e o aluno assine o mesmo, sendo obrigatória pelo menos 1 (uma) orientação presencial por mês. As orientações presenciais devem acontecer obrigatoriamente nas dependências da FAP.

§ 2º - Os alunos que estiverem cursando a disciplina de TCC em regime de Dependência, somente poderão receber orientação após o 1º dia letivo, seguindo os mesmos critérios definidos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O critério de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I consiste de 2 (duas) notas, cada uma expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o objeto principal de avaliação em cada etapa:

- a) primeira etapa: Proposta de TCC + Especificação de Requisitos do Sistema;
- b) segunda etapa: o Protótipo do Sistema (apresentação dos resultados parciais).

§ 1º - A nota da primeira etapa será composta de três partes:

- i - da avaliação da Proposta de TCC, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) da nota. Sendo a Proposta de TCC aprovada, o aluno terá direito integral aos 25% da nota. Caso o aluno tenha a proposta reprovada, o mesmo não terá esta nota para composição da nota da primeira etapa.

PROJETO PEDAGÓGICO

ii - da avaliação da Especificação de Requisitos do Sistema, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da nota;

iii - da avaliação da atuação do aluno, nos contatos com o Professor Orientador, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) da nota.

§ 2º - A nota da segunda etapa será composta de duas partes:

i – da apresentação e defesa do Protótipo do Sistema/Applicativo em sessão pública, correspondendo a 70% (setenta por cento) da nota, a ser atribuída por um Banca Examinadora de TCC, considerando-se a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da banca;

ii - da avaliação da atuação do aluno, nos contatos com o Professor Orientador, correspondendo a 30% (trinta por cento) da nota, a ser atribuída pelo Professor Orientador;

§ 3º - Será definida uma data de entrega para cada avaliação especificada no caput, sendo que, será descontado 10% (dez por cento) da nota por dia de atraso na entrega do mesmo.

§ 4º - Os trabalhos que forem entregues após o 10º dia letivo, contado da data limite de entrega previsto no cronograma, não serão aceitos resultando na reprovação direta do aluno.

§ 5º - Somente poderá submeter-se às avaliações do TCC o aluno que tiver entregado a Proposta de TCC, e a mesma tenha sido aprovada pelo seu Professor Orientador e pela Banca de Docentes designada para avaliação da mesma.

§ 6º - Somente poderá submeter-se à avaliação da segunda etapa o aluno que tiver entregado a Proposta de TCC, a Especificação de Requisitos e todas as fichas de controle de orientação, e que tenha a assinatura da anuência do seu Professor Orientador e do Coordenador de TCC.

§ 7º - Não serão aceitas justificativas para a não demonstração do sistema/aplicativo. Problemas como memória e disco disponível, velocidade do equipamento, vírus e outros, devem ser previamente verificados pelos alunos.

§ 8º - Somente poderá submeter-se à avaliação da segunda etapa o aluno que tiver entregado os relatórios de orientação no prazo devidamente assinados pelo aluno e pelo professor orientador.

PROJETO PEDAGÓGICO

§ 9º - No caso de a nota referente à apresentação e defesa do Protótipo do Sistema/Applicativo, prevista no inciso I do parágrafo 2º, ser prejudicada em função do estado físico e/ou emocional do aluno, poderá ser-lhe dada uma nova e única oportunidade de reapresentação, caso a solicite ao Coordenador de TCC até o dia útil seguinte ao da apresentação realizada.

§ 9º - A nova oportunidade de que trata o parágrafo anterior somente será autorizada pelo Coordenador de TCC se, ouvida a Banca Examinadora, forem confirmadas as alegações do solicitante e os resultados por ele obtidos implicarem na sua reprovação.

§ 10º - O aluno que estiver cursando a disciplina de TCC em regime de dependência somente poderá se submeter à avaliação da 2ª etapa, além do que foi descrito neste artigo, 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

Art. 17 - Com os resultados parciais obtidos e ponderados conforme o disposto no artigo anterior, será calculada a média final de cada aluno, que será expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), apurada até a primeira casa decimal, sem arredondamento.

Parágrafo Único - Será considerado APROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I todo aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e será considerado REPROVADO todo aluno que obtiver nota final inferior a 3,0 (três). A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I não oferece a opção de EXAME devido a banca de 2ª oportunidade.

Art. 18 – Ao aluno que obtiver nota maior ou igual a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis) na banca de 1ª oportunidade, poderá ser dada uma nova e única oportunidade de reapresentação do Protótipo do Sistema/Applicativo, em data e horário definidos pelo Coordenador de TCC. A banca de 2ª oportunidade poderá ser composta por dois professores diferentes da 1ª oportunidade e não é obrigatória a presença do professor orientador.

§ 1º – Somente poderá requerer a nova oportunidade o aluno que tenha apresentado, defendido o Protótipo do Sistema/Applicativo na 1ª oportunidade e que tenha nota final mínima maior ou igual a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis). No caso de

PROJETO PEDAGÓGICO

o aluno apresentar a banca de 2ª oportunidade, sua nota será formada pela média entre a nota de 1ª oportunidade e a nota de 2ª oportunidade. Todo aluno que não apresentar a banca de 1ª oportunidade será considerado, automaticamente, REPROVADO na disciplina.

§ 2º – Caso o aluno esteja amparado pelos dispostos nos critérios de avaliação da IES, constante no Regimento geral da IES, o caso será avaliado pela Coordenação de TCC.

§ 3º – O aluno obtiver nota final inferior a 3,0 (três) na Banca de Protótipo será considerado REPROVADO na disciplina de TCCI independente das outras notas que o mesmo possua.

Art. 19 - O aluno REPROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I deverá cursar a disciplina integralmente no semestre letivo seguinte.

Art. 20 – Para confecção da Especificação de Requisitos do Sistema e da documentação do Protótipo do Sistema/Aplicativo devem ser seguidas as Normas para Trabalhos disponíveis no site da FAP no departamento Biblioteca.

VII - DAS BANCAS EXAMINADORAS DE TCC

Art. 21 - À época devida o Coordenador de TCC divulgará a composição das Bancas Examinadoras de TCC, em função das disponibilidades dos professores.

Art. 22 - Cada Banca Examinadora de TCC será composta por 2 (dois) professores do CURSO, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador.

Art. 22 - O funcionamento de cada Banca Examinadora de TCC será organizado pelo Coordenador de TCC, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação dos seus integrantes quando da avaliação dos Protótipos dos Sistemas/Aplicativos.

VIII - DA REVISÃO DAS NOTAS

PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 24 - O aluno poderá requerer revisão de nota atribuída a cada objeto de avaliação, conforme o disposto no artigo 16, exceto no caso das notas parciais referentes à atuação do aluno e à apresentação e defesa do trabalho em sessão pública.

§ 1º - No requerimento de revisão, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da FAP até o primeiro dia útil após a publicação da nota, o aluno fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

§ 2º - Autorizada a revisão, adotar-se-á o mesmo procedimento que para as demais disciplinas do CURSO, estabelecido no Regimento Geral de Avaliação do Rendimento Escolar da FAP.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo COLEGIADO, ouvido o Coordenador de TCC.

Art. 26 - O presente Regulamento entrará em vigor depois de aprovado e homologado pelo COLEGIADO.

PROJETO PEDAGÓGICO

ANEXO I – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso

Capa

(ver modelo - anexo 1)

1. Introdução

1.1 Ambiente de Realização do Trabalho

(Descrever as atividades da empresa e mencionar o setor onde o Trabalho será realizado)

1.2 Objetivos do Sistema Proposto

(Identificar o sistema a ser desenvolvido e definir, de forma clara, seus objetivos específicos)

1.3 Recursos de Software

(Informar a linguagem de programação/versão e o banco de dados/versão que se pretende utilizar para a implementação do sistema)

2. Descrição Preliminar do Sistema Proposto

2.1 Diagrama Geral do Sistema

(Descrever as funções do sistema e, também, o objetivo específico de cada movimentação, consulta e relatório).

2.2 Diagrama de Entidade-Relacionamento ou Diagrama de Classes

(Especificar o diagrama de entidade-relacionamento preliminar do sistema proposto. No caso de análise OO, especificar o diagrama de classes)

2.3 Dicionário de Dados

(Definir o dicionário de dados preliminar do sistema proposto. No caso de análise OO, os atributos já podem ser definidos no diagrama de classes. Para quem está utilizando uma ferramenta CASE para elaborar o DER, pode colocar neste item o DER com os atributos)

3. Parecer da Banca Examinadora

(Ver modelo - anexo 2. Colocar exatamente como está, eliminando somente as palavras ANEXO 2 que se encontram no canto superior da folha)

Observações → a banca examinadora deverá preencher o quadro 1 assinalando se a proposta está aprovada, aprovada com ressalvas ou reprovada.

Situação 1 → *Proposta aprovada.* Neste caso, não é necessário que seja preenchido o campo Justificativa. E o aluno pode dar prosseguimento ao TCC.

Situação 2 → *Proposta aprovada com ressalvas.* Neste caso, a banca deverá justificar e indicar para o aluno o que será necessário para que a proposta seja aprovada. O aluno deverá efetuar as alterações e mostrar para o seu professor orientador. Não é necessário entregar uma nova proposta.

Situação 3 → *Proposta reprovada.* Neste caso, a banca deverá justificar e indicar para o aluno o que será necessário para que a proposta seja aprovada. O aluno deverá elaborar uma nova proposta no prazo máximo de 10 dias e entregar no Protocolo da FAP. A banca examinadora, então, irá dar um novo parecer.

PROJETO PEDAGÓGICO

ANEXO 1

FAP – Faculdade de Apucarana
Curso de Sistemas de Informação
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - nome do sistema

(NOME DO ALUNO)

Professor Orientador
(Nome Completo)

Apucarana/2006

1. PARECER DA BANCA EXAMINADORA

() APROVADA () APROVADA COM RESSALVAS ()
REPROVADA

Justificativas →

2. VISTO DA COORDENAÇÃO DE TCC

Data: ___/___/___ Assinatura do Coordenador:

Observações →

ANEXO II – Ficha Cadastral do Aluno

1. Nome →

2. Endereço Completo (Rua/Avenida, número, complemento, cidade, UF, CEP) →

3. Telefones para contato →

Residencial:

Comercial:

Celular:

4. E-mail →

5. Horário de Disponibilidade para Orientação →

ANEXO III – Ficha Cadastral da Empresa

Nome do Aluno : _____

Dados da Empresa

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

Endereço para Correspondência (local de estágio):
_____(Rua, número, complemento)

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Telefone _____ FAX _____ E-mail _____

Dados do Orientador de Atividades

Nome: _____

Cargo: _____

_____/_____/_____
Data_____
Assinatura do Aluno

* Esta ficha deve ser devolvida para a Coordenação de TCC

ANEXO V – Roteiro para Elaboração da Especificação de Requisitos

CAPA (ver modelo - anexo 1)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Ambiente de Realização do Trabalho
(Descrever as atividades da empresa e mencionar o setor onde o Trabalho será realizado)
- 1.2 Identificação do Sistema Proposto
(Dar um nome para o sistema)
- 1.3 Objetivos do Sistema Proposto
(Definir, de forma clara, os objetivos específicos do sistema proposto)
- 1.4 Descrição do Sistema Proposto
(Descrever as características do sistema proposto, ressaltando seus pontos fortes, como por exemplo, as consultas e relatórios que o sistema possuirá)
- 1.5 Recursos de Software
(Informar o banco de dados e a linguagem de programação que será utilizada para a implementação do sistema)

2. ANÁLISE DO SISTEMA EXISTENTE

- 2.1 Métodos Utilizados para Levantamento de Dados
(Citar quais métodos você utilizou para coletar os dados referentes ao sistema e descrever como você utilizou estes métodos)
- 2.2 Descrição do Sistema Existente
(Através do levantamento de dados, descrever o sistema existente (manual ou informatizado), destacando as falhas detectadas e sugerindo melhorias para o mesmo)

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL E DE DADOS

- 3.1 Diagrama Geral do Sistema
 - 3.1.1 Descrição das Movimentações
(Descrever suas os objetivos específicos de cada movimentação)
 - 3.1.2 Descrição dos Relatórios
(Descrever suas os objetivos específicos de cada relatório)
- 3.2 Diagrama de Entidade-Relacionamento
- 3.3 Dicionário de Dados
(Ver anexo 2, que descreve um modelo possível para o dicionário de dados. Para quem está utilizando uma ferramenta CASE para elaborar o DER, pode colocar neste item o DER com os atributos ao invés de fazer o dicionário de dados como no modelo)
- 3.4 Diagrama de Contexto
- 3.5 Diagrama de Fluxo de Dados

4. INTERFACE COM O USUÁRIO

- 4.1 Lay-out de cada tela
(Colocar todas as telas do sistema, de preferência na ordem em que aparecem no diagrama geral do sistema)
- 4.2 Lay-out de cada relatório
(Colocar o lay-out de todos os relatórios do sistema, sendo que estes lay-outs podem ser elaborados no editor de texto, conforme exemplo no anexo 3)

PROJETO PEDAGÓGICO

ANEXO 1

FAP – Faculdade de Apucarana
Curso de Sistemas de Informação
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DO SISTEMA – Nome do Sistema

(NOME DO ALUNO)

Professor Orientador
(Nome Completo)

Apucarana/2006

DICIONÁRIO DE DADOS

O dicionário de dados é uma coleção de informações a respeito de dados. Para cada elemento, são registradas as seguintes informações:

- **ATRIBUTO** → indica o nome do elemento. Este nome pode ser abreviado. Evitar usar acentuação, pois alguns bancos de dados não aceitam nomes de atributos acentuados;
- **TIPO** → indica o tipo do atributo. O padrão ANSI (*American National Standards Institute*) determina que os tipos possíveis que um campo pode assumir são: caracter, inteiro, real, data, hora;
- **TAMANHO** → Colocar o tamanho do campo quando o mesmo for do tipo caracter, inteiro ou real. Quando o campo for do tipo real, colocar o tamanho da parte inteira seguida do sinal de + e o tamanho da parte decimal. Por exemplo: 5+2, significa que o campo terá 5 dígitos na parte inteira e dois dígitos na parte decimal;
- **OBRIGATÓRIO** → informar SIM caso seja obrigatório o preenchimento deste campo e colocar NÃO, caso contrário. Essa informação vai ser utilizada pelo programador quando ele for implementar o programa referente a esta tabela (arquivo). Se o campo estiver com SIM, significa que não pode deixar passar com branco ou zero, ou seja, o programa deve emitir uma mensagem de erro, caso isto aconteça;
- **DESCRIÇÃO** → informar, de forma clara, uma descrição textual explicando o atributo;
- **ÍNDICES** → mostrar quais são os índices do arquivo. O primeiro índice será, obrigatoriamente, a chave primária (PK – *primary key*) do arquivo. Caso existam chaves secundárias, informar como 2, 3, ...
- **DOMÍNIOS DISCRETOS** → um atributo terá domínio discreto quando ele somente puder assumir valores previamente definidos pelo analista de sistemas. Neste caso, no quadro de domínio discreto, deverá aparecer o atributo, os valores que podem ser assumidos pelo atributo e uma descrição explicativa.
- **CHAVE(S) ESTRANGEIRA(S)** → quando o arquivo possuir chave estrangeira (FK – *foreign key*), informar o atributo do arquivo em questão que é chave estrangeira e a referência, ou seja, em qual arquivo este atributo é chave primária e o nome do atributo.

Para a elaboração do dicionário de dados, deve ser seguido o seguinte modelo:

CIDADE: Contém as cidades de todos os clientes/fornecedores da empresa.

ATRIBUTO	TIPO	TAMANHO	OBRIGATÓRIO	DESCRIÇÃO
CÓDIGO	Inteiro	4	Sim	Código do cidade
NM_CID	Caracter	50	Sim	Nome da cidade
DDD_CID	Caracter	4	Não	DDD da cidade

PROJETO PEDAGÓGICO

Índices

Nº	ATRIBUTOS
1 (PK)	CÓDIGO

CLIENTE: Contém os clientes da empresa com todos os dados pessoais.

ATRIBUTO	TIPO	TAMANHO	OBRIGATÓRIO	DESCRIÇÃO
CD_CLI	Inteiro	5	Sim	Código do cliente
NM_CLI	Caracter	50	Sim	Nome do cliente
DT_NASC	Data	8	Não	Data de nascimento do cliente
SEXO_CLI	Caracter	1	Sim	Sexo do cliente (ver <i>Domínios Discretos</i>)
TIPO_CLI	Caracter	1	Sim	Tipo de cliente (ver <i>Domínios Discretos</i>)
END_CLI	Caracter	50	Sim	Endereço do cliente
COD_CID	Inteiro	4	Sim	Código da cidade do cliente

Domínios discretos

ATRIBUTO	VALORES	DESCRIÇÃO
SEXO_CLI	M	Masculino
	F	Feminino
TIPO_CLI	F	Pessoa Física
	J	Pessoa Jurídica

Índices

Nº	ATRIBUTOS
1 (PK)	CD_CLI

Chaves estrangeiras

ATRIBUTO	REFERÊNCIA
COD_CID	CIDADE.CODIGO

EXEMPLOS DE LAY-OUT DE RELATÓRIOS

Relatório de Clientes por Cidade

NOME DA EMPRESA

DATA: 99/99/9999

Relatório de Clientes

PAG.:

99

CODIGO	NOME	ENDERECO	CEP	TELEFONE
--------	------	----------	-----	----------

CIDADE: 9999 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9999	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9999	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Relatório de Consultas Efetuadas por Dia

NOME DA EMPRESA

99/99/9999

DATA:

Relatório de Consultas Efetuadas em 99/99/9999

PAG.: 99

PACIENTE	MÉDICO	CONVÊNIO
----------	--------	----------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Relatório de Pagamento de Consultas por Período

NOME DA EMPRESA

Relatório de Pagamentos de Consultas de 99/99/9999 a 99/99/9999

99/99/9999 – 99:99

PAG.: 99

DATA PAGAMENTO	PACIENTE	MÉDICO	VALOR CONSULTA
----------------	----------	--------	----------------

99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99

VALOR TOTAL → 9.999.999,99

PROJETO PEDAGÓGICO

Relatório de pedido de exame:

 Laboratório XXXXXXXXXXXXXXXX - Relatório de Pedido de Exame
 Data XX/XX/XXXX - Hora XX:XX:XX

Cód. Pedido : XXXXX
 Cód. Paciente: XXXXX - XX
 Cód. Convênio: XXXXX - XX CRM: XXXXXXXXXXXX
 Data Pedido : XX/XX/XXXX Hora Pedido : XX:XX:XX
 Date Entrega : XX/XX/XXXX Hora Entrega: XX:XX:XX

Cód. Exame	Nome	Valor Exame
XXXX	XX	XXX,XX
XXXX	XX	XXX,XX
XXXX	XX	XXX,XX
XXXX	XX	XXX,XX

Valor Total: XXX.XXX,XX

**ANEXO VI – Roteiro para Elaboração da Especificação de Requisitos
(Utilizando Uml)**

CAPA (ver modelo - anexo 1)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Ambiente de Realização do Trabalho

(Descrever as atividades da empresa e mencionar o setor onde o Trabalho será realizado)

1.2 Identificação do Sistema Proposto

(Dar um nome para o sistema)

1.3 Objetivos do Sistema Proposto

(Definir, de forma clara, os objetivos específicos do sistema proposto)

1.4 Descrição do Sistema Proposto

(Descrever as características do sistema proposto, ressaltando seus pontos fortes, como por exemplo, as consultas e relatórios que o sistema possuirá)

1.5 Recursos de Software

(Informar o banco de dados e a linguagem de programação que será utilizada para a implementação do sistema)

2. ANÁLISE DO SISTEMA EXISTENTE

2.1 Métodos Utilizados para Levantamento de Dados

(Citar quais métodos você utilizou para coletar os dados referentes ao sistema e descrever como você utilizou estes métodos)

2.2 Descrição do Sistema Existente

(Através do levantamento de dados, descrever o sistema existente (manual ou informatizado), destacando as falhas detectadas e sugerindo melhorias para o mesmo)

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL E DE DADOS

3.1 Diagrama Geral do Sistema

3.1.1 Descrição das Movimentações

(Descrever suas os objetivos específicos de cada movimentação)

3.1.2 Descrição dos Relatórios

(Descrever suas os objetivos específicos de cada relatório)

3.2 Diagrama de Classes

(Colocar o diagrama de classes com todos os atributos, assim, elimina-se o dicionário de dados)

3.3 Diagrama de Casos de Uso

4. INTERFACE COM O USUÁRIO

4.1 Lay-out de cada tela

(Colocar todas as telas do sistema, de preferência na ordem em que aparecem no diagrama geral do sistema)

4.2 Lay-out de cada relatório

(Colocar o lay-out de todos os relatórios do sistema, sendo que estes lay-outs podem ser elaborados no editor de texto, conforme exemplo no anexo 3)

PROJETO PEDAGÓGICO

ANEXO 1

FAP – Faculdade de Apucarana
Curso de Sistemas de Informação
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DO SISTEMA – Nome do Sistema

(NOME DO ALUNO)

Professor Orientador
(Nome Completo)

Apucarana/2006

EXEMPLOS DE LAY-OUT DE RELATÓRIOS

Relatório de Clientes por Cidade

NOME DA EMPRESA

DATA: 99/99/9999

99

Relatório de Clientes

PAG.:

CODIGO	NOME	ENDERECO	CEP	TELEFONE
9999	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9999	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: 9999 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Relatório de Consultas Efetuadas por Dia

NOME DA EMPRESA

99/99/9999

Relatório de Consultas Efetuadas em 99/99/9999

DATA:

PAG.: 99

PACIENTE	MÉDICO	CONVÊNIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Relatório de Pagamento de Consultas por Período

NOME DA EMPRESA

Relatório de Pagamentos de Consultas de 99/99/9999 a 99/99/9999

99/99/9999 – 99:99

PAG.: 99

DATA PAGAMENTO	PACIENTE	MÉDICO	VALOR CONSULTA
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99
99/99/9999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	999.999,99

VALOR TOTAL → 9.999.999,99

PROJETO PEDAGÓGICO

Relatório de pedido de exame:

 Laboratório XXXXXXXXXXXXXXXX - Relatório de Pedido de Exame
 Data XX/XX/XXXX - Hora XX:XX:XX

Cód. Pedido : XXXXX
 Cód. Paciente: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Cód. Convênio: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CRM: XXXXXXXXXXXX
 Data Pedido : XX/XX/XXXX Hora Pedido : XX:XX:XX
 Date Entrega : XX/XX/XXXX Hora Entrega: XX:XX:XX

Cód. Exame	Nome	Valor Exame
XXXX	XX	XXX,XX
XXXX	XX	XXX,XX
XXXX	XX	XXX,XX
XXXX	XX	XXX,XX

Valor Total: XXX.XXX,XX

ANEXO D – Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso II

I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II é uma disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no oitavo período do Curso Sistemas de Informação, a seguir referenciado simplesmente como CURSO, oferecido pela Faculdade de Apucarana, identificado pela sigla FAP, disciplina essa vinculada ao CURSO, e regida por este Regulamento e pela legislação superior.

§ 1º - A carga horária total do Trabalho de Conclusão de Curso II não poderá ser inferior a 136 (cento e trinta e seis) horas, não se computando, para fins de integralização do currículo pleno do CURSO, qualquer carga horária excedente. Metade dessa carga horária será cumprida na FAP, onde os alunos receberão orientações de como cumprir os itens da disciplina, sendo que será obrigatória a presença do aluno em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dessas horas. A outra metade será cumprida pelo aluno em regime de Educação a Distância, sendo que a comprovação dessa carga horária será feita mediante entrega dos documentos necessários para avaliação do TCC enquanto disciplina via MOODLE, conforme artigos 16 e 17 do presente regulamento.

§ 2º - Para a organização e o funcionamento dessa disciplina haverá em cada semestre letivo, um Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, que responderá pela mesma perante o COLEGIADO e a FAP.

§ 3º - Ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso será computada uma carga horária semanal de 3 (três) horas-aula por turma da disciplina.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso II compreende a realização de atividades práticas, condizentes com a formação oferecida pelo CURSO, a seguir designadas simplesmente como TCC e discriminadas em um Trabalho Final a ser elaborado pelo aluno, culminando com a apresentação dos resultados finais do TCC, bem como com a elaboração de uma publicação técnico-científica.

PROJETO PEDAGÓGICO

§ 1º - O TCC deverá ser realizado na área de desenvolvimento de sistemas, abrangendo as atividades de análise, projeto e implementação de um sistema de informações; ou na área de pesquisa, desenvolvendo uma pesquisa relacionada à área de informática/sistemas de informação, esta pesquisa deve obrigatoriamente ter uma aplicação prática dos conceitos estudados.

§ 2º - Não serão aceitos sistemas que tenham seu desenvolvimento auxiliado por geradores automáticos de sistemas.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A realização do TCC tem por objetivo a efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho, visando:

- i - a aplicação dos conhecimentos adquiridos no CURSO;
- ii - o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem;
- iii - o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural na área de informática.

III - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 4º - O TCC, quando a natureza do trabalho for o desenvolvimento de um sistema de informação, deverá ser realizado em instituições que tenham condições de proporcionar aos alunos experiência prática e aperfeiçoamento técnico-científico e no relacionamento humano.

§ 1º - A disposição de qualquer instituição em oferecer TCC a alunos do CURSO será firmada em Termo de Compromisso celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de TCC, e a FAP, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

§ 2º - O TCC deverá ser realizado em uma única Instituição Concedente de TCC, sendo que nos casos em que haja a interrupção do TCC por motivos alheios ao Aluno, novas providências poderão ser tomadas, orientadas pelo Coordenador de TCC, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Aluno.

IV - DA ORGANIZAÇÃO

PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 5º - Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso enquanto disciplina.

Art. 6º - Para cada Aluno haverá:

- a) um Orientador de Atividades, com experiência profissional na área de aplicação do TCC, indicado pela Instituição Concedente de TCC, quando o aluno estiver realizando o TCC em uma Instituição;
- b) um Professor Orientador, dentre os docentes do CURSO que se disponibilizarem para a orientação de Alunos.

Art. 7º - Para a realização da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, cada Aluno elaborará o Trabalho Final de TCC e uma publicação técnico-científica, que atenda aos objetivos estabelecidos neste Regulamento e aos interesses da Instituição Concedente de TCC, observadas as normas e critérios divulgadas pelo Coordenador de TCC.

§ 1º - o Trabalho Final de TCC, a ser elaborado pelo aluno, é uma continuação da Especificação de Requisitos / Protótipo do Sistema apresentados pelo aluno no semestre letivo anterior.

V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete a FAP:

- a) designar o Coordenador de TCC;
- b) firmar os Termos de Compromisso com as Instituições Concedentes de TCC.

Art. 9º - Compete ao COLEGIADO:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento, para a realização da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) aprovar o cronograma de atividades da disciplina;

PROJETO PEDAGÓGICO

c) deliberar sobre os casos omissos neste REGULAMENTO, ouvido o Coordenador de TCC.

Art. 10 - Compete ao Coordenador de TCC:

- a) responder pelo Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto disciplina, junto à Secretaria da FAP;
- b) representar a FAP junto à Instituição Concedente de TCC;
- c) cumprir e fazer cumprir o cronograma de atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas normas complementares;
- d) definir e divulgar critérios e normas complementares a este Regulamento, para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos relacionados à disciplina TCC;
- e) publicar os editais referentes à organização e realização da disciplina TCC;
- f) convocar reuniões com os professores orientadores, sempre que necessário;
- g) realizar reuniões semanais com cada turma de alunos, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- h) receber os documentos e relatórios referentes a cada aluno e tomar as providências necessárias em cada caso;
- i) obter dos professores orientadores e/ou dos alunos informações sobre o andamento dos trabalhos;
- j) efetuar o controle das avaliações dos trabalhos dos alunos;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas do Trabalho Final de TCC;
- l) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da disciplina.
- m) controlar a entrega do relatório mensal de orientações.

Art. 11 - Compete a cada aluno:

- a) cumprir fielmente todas as normas e disposições referentes à disciplina;

PROJETO PEDAGÓGICO

- b) comparecer às aulas semanais e aos encontros de orientação com o seu professor orientador; sendo obrigatória a participação do aluno em pelo menos 1 (uma) orientação presencial de TCC por mês, conforme prazos definidos no Cronograma de Atividades de TCC;
- c) apresentar ao Coordenador de TCC, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao TCC que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos e/ou elaborados;
- d) buscar orientação junto ao seu Orientador de Atividades, sempre que necessário;
- f) comparecer a, pelo menos, uma reunião de orientação por mês, com seu Professor Orientador, sendo que, em cada reunião, deverá ser preenchido o Relatório de Orientação, onde deverá constar a assinatura do aluno e do seu respectivo professor orientador;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) apresentar o seu Trabalho Final de TCC sessão pública, submetendo-o à Banca Examinadora estabelecida, para avaliação;
- i) participar de pelo menos uma orientação mensal comprovada com o preenchimento do relatório de orientação, o não cumprimento desse requisito resultará na impossibilidade de apresentação do protótipo do sistema.

Art. 12 - Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o aluno no desenvolvimento de suas atividades referentes ao TCC;
- b) fornecer ao Coordenador de TCC, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos TCC's sob sua orientação;
- c) avaliar a atuação e o aproveitamento escolar dos alunos sob sua orientação, nos termos do artigo 16 deste Regulamento;
- d) avaliar cada etapa dos Trabalhos relativos ao TCC, conforme artigos 16 e 17 deste Regulamento, considerando porte, originalidade, complexidade, aplicabilidade, praticidade e correteude do sistema/aplicativo em desenvolvimento;

PROJETO PEDAGÓGICO

- e) participar da Banca Examinadora do Trabalho Final de TCC de cada aluno sob sua responsabilidade;
- f) auxiliar o Coordenador de TCC nas atividades que lhe forem solicitadas.
- g) ter a responsabilidade de avaliar se o aluno tem condições de apresentar seu trabalho perante a banca;
- h) encaminhar ao Coordenador de TCC, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, a indicação dos trabalhos sob sua orientação para defesa em banca ou a comunicação de que isso não ocorrerá, incluindo justificativa e a assinatura de anuência do aluno;
- i) participar de pelo menos 1 (uma) reunião presencial de orientação por mês.

Art. 13 - Compete à Instituição Concedente de TCC:

- a) firmar o Termo de Compromisso com a FAP;
- b) atribuir ao aluno um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao aluno as condições necessárias para a realização do TCC;
- d) comunicar por escrito ao Coordenador de TCC qualquer ocorrência referente à atuação do aluno ou à própria continuidade da realização do TCC.

Art. 14 - Compete ao Orientador de Atividades:

- a) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do aluno na Instituição Concedente de TCC, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida;
- b) acompanhar a execução fiel da Proposta de TCC, comunicando ao Coordenador de TCC quando assim não ocorrer;
- c) emitir os pareceres que lhe forem solicitados sobre o sistema/aplicativo sendo desenvolvido pelo aluno.

VI - DA AVALIAÇÃO DO TCC ENQUANTO DISCIPLINA

PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 15 - O acompanhamento das atividades do aluno será feito diretamente pelo Orientador de Atividades e pelo Professor Orientador e, indiretamente, pelo Coordenador de TCC.

§ 1º - As reuniões entre o Professor Orientador e o aluno podem ocorrer em Ambiente Virtual, como por exemplo, MSN, Skype, e-mail, desde que o professor preencha o Relatório de Orientação e o aluno assine o mesmo, sendo obrigatória pelo menos 1 (uma) orientação presencial por mês. As orientações presenciais devem acontecer obrigatoriamente nas dependências da FAP.

§ 2º - Os alunos que estiverem cursando a disciplina de TCC em regime de Dependência, somente poderão receber orientação após o 1º dia letivo, seguindo os mesmos critérios definidos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O critério de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II consiste de 3 (três) notas divididas em 2 (duas) etapas, cada uma expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o objeto principal de avaliação em cada etapa:

- a) primeira etapa: o Trabalho Final de TCC (apresentação dos resultados finais em banca – sessão pública), correspondendo à nota do primeiro bimestre, tendo peso de 80% da nota final da disciplina;
- b) segunda etapa: desenvolvimento de Publicação técnico-científica referente ao TCC e apresentação do mesmo no Fórum Científico da FAP ou evento externo equivalente, correspondendo à nota do segundo bimestre, tendo peso equivalente de 20% da nota final da disciplina. A apresentação em evento externo terá validade avaliada conjuntamente pelo Coordenador de TCC, Orientador e Colegiado.

§ 1º - A nota final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II será composta pela soma da nota do 1º bimestre e do 2º bimestre, respeitando-se os pesos para cada avaliação.

§ 2º - A nota da primeira etapa, a ser atribuída pela Banca Examinadora de TCC, será composta de 3 (três) partes, a seguir especificadas, considerando-se, para cada uma, a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca:

- i – avaliação do processo de orientação, correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota;

PROJETO PEDAGÓGICO

- ii - avaliação do Trabalho Final de TCC em sessão pública, correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota;
- iii – avaliação da defesa do Trabalho Final de TCC em sessão pública, correspondendo a 60% (sessenta por cento) da nota.

§ 3º - A nota da segunda etapa terá a seguinte composição:

- i – desenvolvimento de Publicação técnico-científica referente ao TCC, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da nota;
- ii – apresentação do TCC do no Fórum Científico da FAP ou evento externo equivalente, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da nota.

§ 4º - A não submissão do TCC em evento científico ocasionará a **REPROVAÇÃO** direta do aluno. Caso o aluno não tenha seu trabalho aprovado em evento científico, para que o mesmo não **REPROVE** direto deve comprovar a submissão do mesmo.

§ 4º - Não serão aceitas justificativas para a não demonstração do sistema. Problemas como memória e disco disponível, velocidade do equipamento, vírus e outros, devem ser previamente verificados pelos alunos.

§ 5º - Será definida uma data de entrega para cada avaliação especificada no caput, sendo que, será descontado 10% (dez por cento) da nota por dia de atraso na entrega do mesmo.

§ 6º - Os trabalhos que forem entregues após o 10º dia letivo, contado da data limite de entrega previsto no cronograma, não serão aceitos resultando na reprovação direta do aluno.

§ 7º - Somente poderá submeter-se à avaliação da primeira etapa o aluno que tiver a assinatura da anuência do seu Professor Orientador e do Coordenador de TCC.

§ 8º - Somente poderá submeter-se à avaliação da segunda etapa o aluno que tiver entregado o Trabalho Final de TCC, e que tenha sido **APROVADO** na banca final.

§ 9º - Somente poderá submeter-se à avaliação da segunda etapa o aluno que tiver entregado os relatórios de orientação no prazo devidamente assinados pelo aluno e pelo professor orientador.

§ 10º - No caso de a nota referente à apresentação e defesa do Trabalho Final de TCC, prevista no inciso ii do parágrafo 1º, ser prejudicada em função do

PROJETO PEDAGÓGICO

estado físico e/ou emocional do aluno, poderá ser-lhe dada uma nova e única oportunidade de reapresentação, caso a solicite ao Coordenador de TCC até o dia útil seguinte ao da apresentação realizada.

§ 11º - A nova oportunidade de que trata o parágrafo anterior somente será autorizada pelo Coordenador de TCC se, ouvida a Banca Examinadora, forem confirmadas as alegações do solicitante e os resultados por ele obtidos implicarem na sua reprovação.

§ 12º - O aluno que estiver cursando a disciplina de TCC em regime de dependência somente poderá se submeter à avaliação da 2ª etapa, além do que foi descrito neste artigo, 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

Art. 17 - Com os resultados parciais obtidos e ponderados conforme o disposto no artigo anterior, será calculada a nota média final de cada aluno, que será expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), apurada até a primeira casa decimal, sem arredondamento.

Parágrafo Único - Será considerado APROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II todo aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado REPROVADO todo aluno que obtiver nota final inferior a 3,0 (três). A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II não oferece a opção de EXAME devido a banca de 2ª oportunidade.

Art. 18 – Ao aluno que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) e inferior 6,0 (seis) na primeira etapa (apresentação dos resultados finais em banca / sessão pública do Trabalho Final de TCC), poderá ser dada uma nova e única oportunidade de reapresentação da banca, em data e horário definidos pelo Coordenador de TCC. A banca de 2ª oportunidade poderá ser composta por apenas dois professores diferentes da 1ª oportunidade e não é obrigatória a presença do professor orientador.

§ 1º – Somente poderá requerer a nova oportunidade o aluno que tenha apresentado e defendido o Trabalho Final de TCC (banca / sessão pública) uma vez e que tenha média mínima maior ou igual a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis). No caso de o aluno apresentar a banca de 2ª oportunidade, sua nota será formada pela

PROJETO PEDAGÓGICO

média entre a nota de 1ª oportunidade e a nota de 2ª oportunidade. Todo aluno que não apresentar a banca de 1ª oportunidade será considerado, automaticamente, REPROVADO na disciplina.

§ 2º – Caso o aluno esteja amparado pelos dispostos nos critérios de avaliação da IES, constante no Regimento geral da IES, o caso será avaliado pela Coordenação de TCC. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II não possui avaliação de EXAME, uma vez que a banca de 2ª oportunidade é considerada como tal.

§ 3º – O aluno obtiver nota final inferior a 3,0 (três) na Banca Final de Apresentação será considerado REPROVADO na disciplina de TCCII independente das outras notas que o mesmo possua.

Art. 19 - O aluno REPROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II deverá cursar a disciplina integralmente no semestre letivo seguinte.

Art. 20 – Para confecção Trabalho Final e da publicação técnico-científica devem ser seguidas as Normas para Trabalhos disponíveis no site da FAP no departamento Biblioteca.

VII - DAS BANCAS EXAMINADORAS DE TCC

Art. 21 - À época devida o Coordenador de TCC divulgará a composição das Bancas Examinadoras de TCC, em função das disponibilidades dos professores.

Art. 22 - Cada Banca Examinadora de TCC será composta por 3 (três) professores do CURSO, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador.

Parágrafo Único - Na impossibilidade da atuação de todos os professores previstos para uma determinada Banca, essa Banca poderá funcionar com apenas dois dos seus integrantes.

Art. 23 - O funcionamento de cada Banca Examinadora de TCC será organizado pelo Coordenador de TCC, que definirá os procedimentos necessários

PROJETO PEDAGÓGICO

com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação dos seus integrantes quando da avaliação dos Trabalhos Finais de TCC.

VIII - DA REVISÃO DAS NOTAS

Art. 24 - O aluno poderá requerer revisão de nota atribuída a cada objeto de avaliação, conforme o disposto no artigo 16, exceto no caso das notas parciais referentes à atuação do aluno e à apresentação e defesa do trabalho em sessão pública.

§ 1º - No requerimento de revisão, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da FAP até o primeiro dia útil após a publicação da nota, o aluno fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

§ 2º - Autorizada a revisão, adotar-se-á o mesmo procedimento que para as demais disciplinas do CURSO, estabelecido no Regimento Geral de Avaliação do Rendimento Escolar da FAP.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo COLEGIADO, ouvido o Coordenador de TCC.

Art. 26 - O presente Regulamento entrará em vigor depois de aprovado e homologado pelo COLEGIADO.